



AL-P-(SGM) Nº 480

Teresina (PI), 31 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Cumpre-me informar a Vossa Excelência que esta Casa Legislativa decidiu
MANTER o VETO PARCIAL ou TOTAL aposto aos seguintes Projetos de Leis:

Mensagem nº 18/GG, de abril de 2015, que Veta Parcialmente o Projeto de Lei que
“Institui Política Estadual de Educação do Campo.”

Mensagem nº 65/GG, de 08 de outubro de 2015, que Veta Totalmente o Projeto de
Lei que “Concede prêmio à pessoa que comunicar às autoridades competentes a
prática de crime contra a Administração Pública do Estado do Piauí, de que resulte a
efetiva recuperação de valores ao Erário Estadual”.

Mensagem nº 57/GG, de 20 de setembro de 2015, que Veta Totalmente o Projeto de
Lei que “Torna OBRIGATÓRIO O TESTE DO CORAÇÃOZINHO – OXIMETRIA DE
PULSO – EM CRIANÇAS IMEDIATAMENTE APÓS O NASCIMENTO ENTRE 24 E 48
HORAS DE VIDA NAS MATERNIDADES E HOSPITAIS DO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem nº 80/GG, de 24 de novembro de 2015, que Veta Totalmente o Projeto de
Lei que “Institui o Banco de Medicamentos do Estado do Piauí, e dá outras
providências”.

Mensagem nº 02/GG, de 07 de janeiro de 2016, que Veta Totalmente o Projeto de
Lei que “Reconhece e convalida o teor contido na Carta Régia, datada de 19 de
Junho de 1761, expedido pela Coroa Portuguesa, dando limites e concessões
territoriais a municípios piauienses e dá outras providências”.

Mensagem nº 07/GG, de 24 de fevereiro de 2016, que Veta Totalmente o Projeto de Lei que
“Regulamenta o sistema de inclusão e exclusão dos nomes dos consumidores nos
cadastros de proteção ao crédito”.



**ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa**

Mensagem nº 09/GG, de 02 de março de 2016, que Veta Totalmente o Projeto de Lei que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração pública estadual".

Mensagem nº 11/GG, de 11 de março de 2016, que Veta Totalmente o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do valor total do custo da publicidade da administração direta e indireta do Estado do Piauí e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

RECEBI em, 06/09/17 às 14:00 h.

Signia
Baudimsovel